

## Proc. Administrativo 3.141/2026

---

**De:** Luan B. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

**Para:** PATOPREV-PRES - Presidência

**Data:** 13/03/2026 às 09:52:51

**Setores (CC):**

PATOPREV-PRES

**Setores envolvidos:**

PATOPREV-SADMFIN-SDL, PATOPREV-PRES

### Termo Aditivo - Contrato nº 04/2025 - COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

---

**Número do Contrato\*:**

4

**Ano do Contrato\*:**

2025

**Razão Social Contratada\*:**

COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

**CNPJ:**

21.027.555/0001-05

**Endereço completo (com CEP)\*:**

Rua Iguazu, nº 989, sala 01, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-266

**Telefone\*:**

(46) 3225-7784

**E-mail\*:**

leomir@copyprintersul.com.br

**Representante Legal\*:**

Leomir Morelato e Adi Jose Scopel

**Prazo Atual da Vigência Contratual\*:**

04/04/2026

**Objeto do Contrato\*:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev,

com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

**Tipo de Aditivo\*:**

Prazo

**Justificativa\*:**

Justificativa da Necessidade:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2025: Cláusula Terceira, Inciso VIII; que a empresa se manifestou favorável à prorrogação do presente contrato, reajustando o valor conforme Cláusula Quinta, Inciso I, do Contrato Original; que há saldo orçamentário para esta despesa; que a qualidade do serviço executado durante a vigência do contrato foi satisfatória, e nos atendendo sempre que solicitado; que a Contratada cumpriu integralmente as obrigações assumidas; e diante do cumprimento dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Fundamentação Legal:

A presente requisição tem como base o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que exige da Administração Pública uma avaliação fundamentada para a aprovação da prorrogação de prazo contratual. Neste sentido, como forma de auxiliar na decisão e demonstrar a viabilidade da presente renovação, apresentamos a seguir os argumentos que comprovam a economicidade, a oportunidade e a conveniência de manter o vínculo contratual.

Economicidade:

A renovação do Contrato nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses se mostra a alternativa mais econômica e viável para esta Autarquia. A proposta de continuidade mantendo os valores do Contrato Original, conforme documento anexo, evita os custos e o tempo despendidos com um novo processo licitatório, desde a elaboração de um novo edital, custos de publicidade da nova licitação, custos operacionais e de recursos humanos envolvidos na nova contratação, além desta Autarquia correr o risco de um novo contrato apresentar preços superiores ao praticado atualmente.

Conveniência:

A prorrogação da vigência contratual é conveniente para esta Autarquia, sendo uma decisão estratégica, devido à importância da manutenção do serviço prestado, visto que uma nova contratação implicaria na possibilidade da substituição do equipamento utilizado, algo que ocasionaria a interoperabilidade das atividades do Instituto por período de tempo indeterminado, devido ao tempo necessário para realizar novo processo de licitação e período de integração e adaptação ao novo sistema e equipamento. A presente prorrogação garantirá continuidade e estabilidade dos serviços com um equipamento e software parametrizados com as necessidades deste local. Neste sentido, cumpre destacar que a continuidade dos serviços garantirá o fortalecimento da relação com a contratada, facilitando a comunicação e a resolução de problemas, além de não corrermos risco de interrupção das operações, pois a transição para um novo software e equipamento geralmente causa instabilidade e interrupções inesperadas.

---

Senhor Presidente,

Diante do exposto e em estrito cumprimento das diretrizes do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, solicito a renovação do Contrato Administrativo nº 4/2025 por um novo período de 12 (doze) meses.

Me coloco à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais e para a celebração do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

—

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**



**Anexos:**

02\_Intencao\_de\_prorrogaao\_ao\_Contrato\_n\_04\_2025\_PATOPREV\_e\_COPY\_PRINTER.pdf  
03\_Dotacao.pdf  
04\_0\_CONTRATO\_E\_ADITIVOS.pdf  
04\_1\_Contrato\_004\_2025\_Patoprev\_e\_Copy\_Printer.pdf  
05\_1\_CND\_FEDERAL\_19\_08\_2026.pdf  
05\_2\_CND\_TST\_09\_09\_2026.pdf  
05\_3\_CND\_FGTS\_10\_04\_2026.pdf  
05\_4\_CND\_ESTADUAL\_10\_06\_2026.pdf  
05\_5\_CND\_MUNICIPAL\_11\_06\_2026.pdf  
05\_6\_TCU\_consulta\_consolidada.pdf  
05\_7\_TCE\_PR\_pendencias.pdf  
05\_8\_TCE\_PR\_consulta\_impedidos\_licitar.pdf  
05\_CERTIDOES.pdf  
06\_1\_Minuta\_Termo\_Aditivo\_n\_1\_2026.pdf  
06\_MINUTAS.pdf



**RES: RES: Intenção de prorrogação ao Contrato n° 04/2025 - PATOPREV & COPY PRINTER**

**De** <leomir@copyprintersul.com.br>  
**Para** <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>  
**Data** 12/03/2026 15:41

Prezado, boa tarde.

A COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA agradece o retorno e as considerações apresentadas acerca da aplicação do reajuste contratual.

Compreendemos o entendimento exposto por este órgão quanto à manutenção do valor atualmente praticado, especialmente sob a ótica da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da continuidade da prestação dos serviços.

Destacamos, entretanto, que a execução do objeto contratual envolve não apenas a disponibilização do equipamento em comodato, mas também a prestação contínua de assistência técnica, mão de obra especializada, reposição de peças e o fornecimento de insumos, em especial toners e demais componentes, cujos custos vêm sofrendo sucessivas variações no mercado.

Nesse sentido, cabe mencionar ainda as recentes alterações promovidas pela **Resolução GECEX**, que tratam da revisão tarifária sobre determinados produtos importados, incluindo insumos utilizados no setor de impressão, como cartuchos e toners, os quais passarão a sofrer incidência adicional de aproximadamente **7% de imposto de importação**, impactando diretamente os custos operacionais das empresas que atuam nesse segmento, sendo que tal imposto era inexistente até o final de 2025.

Dessa forma, embora o contrato preveja a aplicação do menor índice entre IPCA, INPC e IGP-M para fins de reajuste anual, compreendemos o posicionamento apresentado e, neste momento, **manifestamos concordância com a formalização do termo aditivo mantendo-se os valores atualmente praticados**, a fim de garantir a continuidade da parceria e da prestação dos serviços.

Todavia, considerando os fatores mencionados e eventuais variações relevantes nos custos de execução, especialmente relacionados aos insumos e encargos incidentes sobre o setor, **nos reservamos à possibilidade de, oportunamente, solicitar a análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos da legislação vigente e das disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para dar prosseguimento aos trâmites necessários à formalização do respectivo termo aditivo.

Att : Leomir Morelato

Diretor Comercial



Evite desperdícios, mas se precisar, imprima este e-mail tranquilo!  
 O papel é biodegradável, renovável e provém de florestas plantadas. Estas florestas são lavouras que dão emprego a milhares de brasileiros e as árvores plantadas combatem o efeito estufa, pois absorvem gás carbônico durante o seu crescimento. Imprimir é dar vida!  
 Saiba mais: [www.imprimiredarvida.org.br](http://www.imprimiredarvida.org.br)

**De:** patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 12 de março de 2026 14:39

**Para:** leomir@copyprintersul.com.br

**Assunto:** Re: RES: Intenção de prorrogação ao Contrato n° 04/2025 - PATOPREV & COPY PRINTER

Prezado, Leomir.

Espero que esta mensagem lhe encontre bem.

Comunicamos que conforme a Cláusula Quinta do contrato original, o índice a ser adotado para o reajuste de preço deverá ser o de menor variação nos últimos doze meses, dentre os seguintes: IPCA, INPC e IGP-M, considerando-se como data-base a data da apresentação do orçamento para composição do valor médio. O orçamento é datado de 17/03/2025.

Considerando as informações acima, vale destacar que o índice que apresentou a menor variação no período é o IGP-M, com (-) 2,66% entre março/2025 e fevereiro/2026.

MÊS	IPCA	INPC	IGPM
mar/25	0,56	0,51	-0,34
abr/25	0,43	0,48	0,24
mai/25	0,26	0,35	-0,49
jun/25	0,24	0,23	-1,67
jul/25	0,26	0,21	-0,77
ago/25	-0,11	-0,21	0,36

set/25	0,48	0,52	0,42
out/25	0,09	0,03	-0,36
nov/25	0,18	0,03	0,27
dez/25	0,33	0,21	-0,01
jan/26	0,33	0,39	0,41
fev/26	0,70	0,56	-0,73
<b>Acumulado</b>	<b>3,81%</b>	<b>3,36%</b>	<b>-2,66%</b>

Desta forma, considerando que o objetivo central de qualquer cláusula de reajuste não é punir ou premiar uma das partes, mas sim manter o valor real da proposta original; que a aplicação do índice negativo causaria um desequilíbrio, tornando a execução do contrato onerosa ou até inviável; que o reajuste negativo pode ferir o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, que garante a manutenção das "condições efetivas da proposta"; e sob a ótica da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,

**Solicita-se a manutenção do valor atual em vez da redução, visando a continuidade do serviço.**

Atenciosamente,

Em 11/03/2026 11:18, [leomir@copyprintersul.com.br](mailto:leomir@copyprintersul.com.br) escreveu:

Prezados, bom dia.

A empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ nº 21.027.555/0001-05, informa que tem interesse na prorrogação do Contrato nº 04/2025 para o período de 04/04/2026 a 04/04/2027.

Aproveitamos para solicitar que seja aplicado o reajuste previsto na Cláusula Quinta do contrato.

Atenciosamente,

Att : Leomir Morelato

Diretor Comercial



**Evite desperdícios, mas se precisar, imprima este e-mail tranquilo!**  
O papel é biodegradável, renovável e provém de florestas plantadas. Estas florestas são lavouras que dão emprego a milhares de brasileiros e as árvores plantadas combatem o efeito estufa, pois absorvem gás carbônico durante o seu crescimento. Imprimir é dar vida!  
Saiba mais: [www.imprimiredarvida.org.br](http://www.imprimiredarvida.org.br)

**Assunto:** ENC: Intenção de prorrogação ao Contrato nº 04/2025 - PATOPREV & COPY PRINTER

**De:** [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br) <[patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 11 de março de 2026 09:25

**Para:** Financeiro <[financeiro@copyprintersul.com.br](mailto:financeiro@copyprintersul.com.br)>; Adm <[adm@copyprintersul.com.br](mailto:adm@copyprintersul.com.br)>

**Assunto:** Intenção de prorrogação ao Contrato nº 04/2025 - PATOPREV & COPY PRINTER

Prezados, boa tarde.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, vem por meio deste manifestar formalmente a intenção de prorrogar o Contrato nº 04/2025, que tem como objeto "Impressão corporativa (Outsourcing de Impressão compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato".

Com base no bom desempenho e na satisfação com os serviços fornecidos até o momento, este órgão entende que a prorrogação é de interesse público e está em conformidade com as cláusulas contratuais e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Desta forma, solicitamos à COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta comunicação, manifeste formalmente sua anuência à prorrogação.

Ressaltamos que a prorrogação será formalizada por meio de um termo aditivo, que estabelecerá o novo prazo de vigência, de 04/04/2026 a 04/04/2027 e eventuais ajustes necessários, sempre em estrito acordo com as condições originais da licitação.

Agradecemos a parceria e a qualidade dos serviços prestados. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para dar prosseguimento aos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

--

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**



#### **Aviso de Confidencialidade e Proteção de Dados**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais, sigilosas ou protegidas por legislação aplicável. Caso você não seja o destinatário correto, solicitamos que informe o remetente imediatamente, apague esta mensagem e se abstenha de divulgar, copiar ou utilizar seu conteúdo de qualquer forma.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).



--

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**



#### **Aviso de Confidencialidade e Proteção de Dados**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais, sigilosas ou protegidas por legislação aplicável. Caso você não seja o destinatário correto, solicitamos que informe o remetente imediatamente, apague esta mensagem e se abstenha de divulgar, copiar ou utilizar seu conteúdo de qualquer forma.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).



## Memorando 2- 7.523/2026

---

**De:** Fabiana M. - PATOPREV-SC

**Para:** PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro

**Data:** 13/03/2026 às 08:27:30

**Setores envolvidos:**

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SC

### REQUISIÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 04/2025 - COPY PRINTER

Prezado,

Segue dotação solicitada.

Atenciosamente.

—

**Fabiana Mazzuco**

*Contadora*

**Anexos:**

Dotacao\_aditivo\_Copy\_Printer.pdf

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 27257	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	PATOPREV
Unidade Orçamentária.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdência Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... = 100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2026 até 11/03/2026

Dotação Inicial..... =	171.162,97
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período.... =	28.904,29
Liquidado no Período.... =	7.481,01
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.481,01
Empenhado até o Período. =	28.904,29
Liquidado até o Período. =	7.481,01
Pago até o Período..... =	7.481,01
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	21.423,28
Total a Pagar..... =	21.423,28
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	142.258,68

3.3.90.39.83.00.00 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS  
SALDO UTILIZADO: R\$ 1.727,84

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
FABIANA MAZZUCO  
CRC PR 080120/O-3

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Mar/2026, 14h e 27m.

Assinado por 1 pessoa: EMILIANO MAZZUCO BOTURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.toc.br/verificacao/821d-7d0b-4056-10480e91f0f0e066d9g480217d0e0f0000080>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 482A-7C9F-F056-1849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA MAZZUCO (CPF 087.XXX.XXX-07) em 13/03/2026 08:28:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/482A-7C9F-F056-1849>





Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

# CONTRATO E OUTROS ADITIVOS JÁ FORMALIZADOS

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –  
PATOPREV E A EMPRESA COPY PRINTER  
MULTIFUNCIONAIS LTDA**

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-045, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Copy Printer Multifuncionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.027.555/0001-05, estabelecida na Rua Iguazu, nº 989, sala 01, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-266, neste ato representada por **Adi José Scopel**, brasileiro, portador do CPF sob nº 285.454.009-34, e da Cédula de Identidade RG nº 1.743.720-8 SESP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, e por **Leomir Morelato**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.721.229-03, e da Cédula de Identidade RG nº 8.226.313-6 SESP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 04/2025 - Processo nº 08/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças,

1

componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	12	Sv	Serviço Outsourcing de Impressão – franquias mensal de 2.400 (dois mil e quatrocentos) impressões monocromáticas e 100 (cem) impressões em cores - impressora multifuncional	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
			<b>Páginas Excedentes:</b>		
2	3000	Sv	Serviço excedente outsourcing de impressão de páginas laser monocromáticas – impressora multifuncional	R\$ 0,10	R\$ 300,00
3	1000	Sv	Serviço excedente outsourcing de impressão de páginas laser em cores – impressora multifuncional	R\$ 0,48	R\$ 480,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, e deverão ser concluídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

II - O equipamento deverá ser instalado na sede da PATOPREV, sito a Rua Tapajós, nº 64, sala 2, 1º andar, Centro, CEP 85.501-045, em Pato Branco – Paraná.

III - A instalação e configuração do equipamento deverá ocorrer durante o horário de expediente do PATOPREV, ou seja, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. O horário de instalação deverá ser agendado pela contratada junto ao contratante.

IV – O equipamento fornecido deverá possuir obrigatoriamente as especificações técnicas mínimas estipuladas no item 5.14 do Anexo III do Aviso – Termo de Referência.

V - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante no período estipulado nos itens 5.15 a 5.24 do Anexo III do Aviso – Termo de Referência, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

VI – Na ocorrência de alteração do local de prestação dos serviços, na qual a solicitação deverá ser comunicada formalmente pela Contratante, o remanejamento do equipamento será responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação/configuração do equipamento no novo local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comprovação do recebimento da solicitação.

VII – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VIII - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:**

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

- ii) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii) Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- iv) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **II - Do Prazo e Forma de Pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

- e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/2024.

**II** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**III** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**IV** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**V** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**a)** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**b)** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**c)** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**VI** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**VII** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

**VIII** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

**IX** - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –

Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.83.00.00  
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretora Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.



razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**XV** - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

**XVI** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XVII** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XVIII** - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

**XIX** – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

**XX** - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

**XXI** - A contratada ficará a cargo de manter todas as providências e despesas correspondentes à instalação, configuração e assistência técnica do equipamento, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

**XXII** - A manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos nos itens 5.15 a 5.24 do Anexo III do Aviso – Termo de Referência, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

**XXIII** – A contratada deverá fornecer o equipamento de impressão do tipo multifuncional contendo scanner, podendo ser novo ou seminovo. Caso o equipamento seja seminovo, o mesmo deverá estar em excelente estado de conservação e funcionamento, não podendo ser

recondicionado e/ou remanufaturado, sendo o da linha corporativa, não se aceitando equipamento da linha doméstica.

**XXIV** - O equipamento e todos os materiais/insumos deverão ser de propriedade da Contratada, e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.

**XXV** - O equipamento cedido em comodato para a execução dos serviços deverá ser de boa qualidade e desempenho, e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

**XXVI** – Fornecer todos os suprimentos e consumíveis novos e de primeiro uso, necessários para a operação do serviço (exceto papel). Não serão admitidos produtos remanufaturados, reenvasados.

**XXVII** - Fornecimento de toner que não seja original do equipamento será permitido, desde que o toner seja compatível com o mesmo, e tenha qualidade igual ou superior ao toner original, devendo ser apresentado a Contratante, laudo técnico de qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e desempenho superior ao toner da mesma marca do equipamento, em razão de testes realizados, que também deverão ser apresentados.

**XXVIII** – Fornecer no mínimo um toner reserva das respectivas cores para o equipamento contratado, no local onde o mesmo estiver instalado.

**XXIX** – Cobrar as impressões excedentes somente se ultrapassarem o limite da franquia fixada do equipamento.

**XXX** – Disponibilizar, sem custos adicionais, a digitalização de documentos no equipamento fornecido, compatível para seu uso.

**XXXI** – A contratada deverá transferir conhecimento para os servidores da Contratante, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos.

**XXXII** - Caso haver a descontinuidade na produção do equipamento ofertado, a critério da Contratante, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de valor e de que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste termo.

**XXXIII** – Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a instalação e configuração do equipamento, a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), o fornecimento de peças de reposição e suprimentos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e demais despesas, em exceto papel, que será por conta da Contratante.

**XXXIV** - A Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços, o ambiente seja mantido em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da Contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**IV** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**V** - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**VI** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**VIII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**IX** – Realizar o pagamento apenas do equipamento solicitado e efetivamente instalado, de acordo com as necessidades da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**I** - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, desta Cláusula Décima, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/2024.

a) A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

i. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- (1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- (2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- i. não celebrar o contrato;
- ii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- iii. fraudar a licitação;
- iv. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- v. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- vi. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este Contrato.

**V** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do inciso I.

**VI** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do inciso I.

**VII** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**VIII** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**IX** - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**X** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

**XI** - Da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**I** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a prestação do serviço, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

IV - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 04 de abril de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco -  
Contratante**

**Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente**

**Copy Printer Multifuncionais Ltda - Contratada**

**Adi Jose Scopel - Representante Legal**

**Leomir Morelatto - Representante Legal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57CE-E136-AB1F-FA61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 04/04/2025 14:10:54 GMT-03:00  
Papel: Contratante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEOMIR MORELATTO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 04/04/2025 17:07:11 GMT-03:00  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADI JOSE SCOPEL (CPF 285.XXX.XXX-34) em 04/04/2025 17:09:45 GMT-03:00  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57CE-E136-AB1F-FA61>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 04/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2025 – PROCESSO Nº 08/2025**

**PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Copy Printer Multifuncionais Ltda, CNPJ nº 21.027.555/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 04 de abril de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente

**ADI JOSÉ SCOPEL**  
Representante Legal

**LEOMIR MORELATTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**EB739CD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2025. Edição 3252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

## Informações

**Emitente:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**Identificador:** 4344767/1

**Tipo Documento:** Contrato

**Subentidade:**
**Número:** 4

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 04/04/2025

**Ementa:** PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Copy Printer Multifuncionais Ltda, CNPJ nº 21.027.555/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 04 de abril de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente ADI JOSÉ SCOPEL Representante Legal LEOMIR MORELATTO Representante Legal

**Assunto:** Contrato; Extrato;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3252	0	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Extrato AMP.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)
**Usuário Logado:** LUAN LEONARDO BOTURA

**Emitente Logada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

 Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 04/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 08/2025**  
 PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Copy Printer Multifuncionais Ltda, CNPJ nº 21.027.555/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 04 de abril de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, Diretor Presidente. ADI JOSÉ SCOPEL, Representante legal. LEOMIR MORELATTO, Representante legal.

**FEDERAÇÃO DE PENTATLO MODERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ 16.833.008/0001-79  
 Edital de Convocação  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ELETTIVA**  
 Pelo presente edital, ficam convocadas as entidades filiadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Eletiva da Federação de Pentatlo Moderno do Estado do Paraná, a qual será realizada na Rua Nunes Machado, nº 480, apto 41, Centro, Curitiba – PR, no dia **14 de maio de 2025, às 10h** em primeira convocação, ou às **10h30min** em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
 1. Apreciar o relatório da Presidência relativo às atividades administrativas e esportivas do ano de 2024, apreciar as contas do ano de 2024, aprovando ou não o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;  
 2. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal da FPMEPR.  
 Na Assembleia, as filiadas somente serão representadas pelo seu Presidente ou substituto previamente credenciado.  
 Curitiba, 7 de abril de 2025.  
**FEDERAÇÃO DE PENTATLO MODERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
 Marcelo Crissanto Mallin  
 Presidente

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
**Grannoplas Comércio de Plásticos LTDA**, CNPJ 38.110.129/0001-25 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a atividade de Recuperação De Materiais Plásticos a ser implantada na Av Francisco Ferreira da Cruz, 4035 – Cond UNID 38, Industrial I, Fazenda Rio Grande/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
**RODOPARANÁ IMP RODOVIÁRIOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para fabricação e comercialização de máquinas agrícolas e implementos rodoviários novos e usados, suas partes e peças como também a prestação de serviços, aluguel e manutenção a ser implantada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 – Cidade Industrial, Curitiba –PR.

**UNEPG** Universidade Estadual de Ponta Grossa  
**PARANÁ** GOVERNO DO ESTADO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2025** – Identificador ComprasGov: 90011/2025; Identificador GMS: PREG-E nº 379/2025 (E-Protocolo nº **23.509.300-6**). Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para central de ar comprimido, vácuo clínico e rede de gases para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG. Valor máximo: **R\$ 483.496,08**. Início da Sessão Pública: **09h do dia 28/04/2025**. Tipo **Menor Preço**. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites [www.uepg.br/licitacoes](http://www.uepg.br/licitacoes); [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: **451164**. Carla Bianca Bencks de Souza, Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
 CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025**  
 O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 07/04/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de troféus e medalhas, destinados às atividades esportivas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, em favor das empresas:  
**JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001-50. Vencedora dos lotes nº 01 e nº 12, perfazendo o Valor Global de R\$ 33.091,50 (Trinta e três mil noventa e um reais e cinquenta centavos); **ROGER ANDRE BRAUN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.253.577/0001-97. Vencedora dos lotes nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, e nº 14, perfazendo o Valor Global de R\$ 69.260,50 (Sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **MOVE FIT CIANORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.071.069/0001-20. Vencedora do lote nº 06, perfazendo o Valor Global de R\$ 18.570,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta reais); **H DE F PIRES SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.655.861/0001-73. Vencedora do lote nº 08, perfazendo o Valor Global de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.227.145/0001-07. Vencedora do lote nº 09, perfazendo o Valor Global de R\$ 24.881,80 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.480.081/0001-93. Vencedora dos lotes nº 10, e nº 11, perfazendo o Valor Global de R\$ 54.901,80 (Cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e oitenta centavos); **E D RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.728.178/0001-21. Vencedora do lote nº 13, perfazendo o Valor Global de R\$ 32.220,00 (Trinta e dois mil duzentos e vinte reais);

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**  
**RODOPARANÁ IMP RODOVIÁRIOS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença Prévia, para fabricação e comercialização de máquinas agrícolas e implementos rodoviários novos e usados, suas partes e peças, prestação de serviços, aluguel e manutenção situada à na Av. Juscelino K. de Oliveira, 3545-CIC, Curitiba-PR.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**A Indústria Química Rocha LTDA**, CNPJ 02.234.080/0001-75 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 29/05/2025 para Fabricação de outros prod. químicos f. esp. anteriormente e outros prod. derivados do petróleo, exc. prod. do refino; Com. atacadista de lubrificantes e outros prod. Químicos/petroquímicos f. esp. anteriormente situada à na Rua Ilhah Pacheco Secundino de Oliveira, 366, CIC - Curitiba/PR.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**A Indústria Química Rocha LTDA**, CNPJ 02.234.080/0001-75 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 29/02/2024 para Fabricação de outros prod. químicos f. esp. anteriormente e outros prod. derivados do petróleo, exc. prod. do refino; Com. atacadista de lubrificantes e outros prod. Químicos/petroquímicos f. esp. anteriormente situada à Rua Ilhah Pacheco Secundino de Oliveira, 366, CIC - Curitiba/PR

**JOÃO LUIZ LEILÕES**  
 EDITAL PARA LEILÃO DE BENS EXTRAJUDICIAL  
 COMITENTE: ZERO 7 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.637.765/0001-96, com sede na Rua Candido Lopes, 128, 12º Andar, Centro, CEP: 80.020-060 - Curitiba/PR, representada por Francisco Bertonecello Junior, CPF 962.885.079-20. O presente Edital Para Venda em LEILÃO De Bens Extrajudicial estabelece as condições gerais para a compra de bens através do Portal [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br). **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 282.426.029-72, RG nº 1.612.097-9/PR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR nº 11.041/L, estabelecido na Rua Carmelina Cavassin, 1525 – sob 01, Bairro Abrahães, em Curitiba/PR, fone (041) 9 9984-5423 e (041) 3255 5011, **FAZ SABER QUE**, devidamente autorizado pelas **ZERO 7 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.637.765/0001-96, com sede na Rua Candido Lopes, 128, 12º Andar, Centro, CEP: 80.020-060 - Curitiba/PR, representada por Francisco Bertonecello Junior, CPF 962.885.079-20, **VENDERÁ**, na forma da do artigo 27 da Lei 9.514/97, e regulamentação complementar, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, que será realizado no dia **16/04/2025, às 11:00 horas**, e em **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, que será realizado no dia **24/04/2025, às 11:00 horas** na forma online no endereço eletrônico: [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br), e **PRESENCIAL** no endereço Rua Carmelina Cavassin, 1525 – sob 01, Bairro Abrahães, em Curitiba/PR, o imóvel adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, para pagamento de dívida fiduciária de **MARCIA APARECIDA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.125.974/0001-27, com endereço na Rua Benjamin Negoseki, nº 20.185, Bairro Cachoeira, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.021-250, **DEVEDORA FIDUCIARANTE: MARCIA APARECIDA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária – CPF 946.322.949-34 – RG 5.584.345-7 SESP/PR, residente a Rua Benjamin Negoseki, nº 20.185, Bairro Cachoeira, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.021-250, Com a aceitação do presente Edital Para Leilão De Bens Extrajudicial, os interessados ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso do portal [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) pelos atos praticados e pelas ofertas/propostas realizadas. Os interessados desde já concordam que as ofertas/propostas realizadas no citado PORTAL equivalham a um compromisso firme e irrevogável de arrematação e compra do bem. Caso o interessado não concorde com as regras estabelecidas no presente Edital Para Leilão De Bens Extrajudicial ficará impedido de realizar ofertas/propostas através do PORTAL. 1. - **CAPACIDADE PARA COMPRAR NO PORTAL** - Para realizar ofertas/propostas para a aquisição de bens, os interessados deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas no presente Edital Para Leilão De Bens Extrajudicial e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a comprar bens através do PORTAL. 2 - [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) - O PORTAL é uma plataforma para a realização de Leilões de diversos bens, através de venda direta e alienação de bens entre Comitentes e Arrematantes em nível global. 2 - **LOCAL E DATA DO LEILÃO**: O LEILÃO será realizado na forma eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) e o auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1525, Abrahães, em Curitiba/PR. 3 - **BENS** - O(s) bem(ns) lote(s) é(são) ofertado(s) no ESTADO DE CONSERVAÇÃO e no LOCAL em que se encontram, e será entregue livre de quaisquer ônus até a arrematação. 4 - **DESCRIÇÃO DO BEM**: **IMÓVEL URBANO, Fração ideal do solo equivalente a 0,0895 que corresponderá a UNIDADE 8**, integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se: **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL CRUZ**, situado na Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, terá área privativa construída de **150m²**, área que a edificação ocupa no solo de **150m²**, área total do terreno de uso exclusivo **3.753,05m²**, área do terreno exclusiva destinada a jardim/quitinete/estacionamento **3603,05m²**, fração de área comum **315,50m²**, totalizando **4.068,55m²**, medindo **41,57** metros de frente; pelo lado direito mede **103,96** metros; confrontando com a unidade 07, pelo lado esquerdo mede **98,48** metros, confrontando com a unidade 09, e nos fundos mede **32,90** metros confrontando com o lote 04, com entrada independente pela Rua Interna do condomínio. Condomínio este que será construído sobre o **Lote 07 (sete)**, orlundo de subdivisão de área maior, situado no lugar **CAPOCU**, conforme demais descrições da matrícula 171.944 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-Pr. Cadastro do Imóvel na Prefeitura: 75.648, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ou INCRA: 068.003.0454.008, com endereço a Av Francisco Ferreira da Cruz, Lote 07, Complemento: T-GALP-08-COND INDUSTRIAL CRUZ – com área construída de **677,73m²**. 5 - **LOCALIZAÇÃO**: Av Francisco Ferreira da Cruz nº 5290 Complemento: T-GALP-08-COND INDUSTRIAL CRUZ – Fazenda Rio Grande/PR. 6 - **VALOR DA VENDA**: **PRIMEIRA PRAÇA: 16/04/2025 às 11:00hs** - R\$ 1.264.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) - podendo ser com entrada de 30% e saldo em até 06 vezes, com juros de 1% mais correção pelo IGPM. **SEGUNDA PRAÇA: 24/04/2025 às 11:00hs** - R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) - podendo ser com entrada de 30% e saldo em até 06 vezes, com juros de 1% mais correção pelo IGPM. 7 - **GARANTIA** - Os bem(ns) lote(s) é(são) ofertado(s) alienado(s) no estado físico e condições em que se encontram. 8 - **VISITAÇÃO** - Cabe aos interessados visitar preventivamente o(s) bem(ns) lote(s). Os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail: [joaozinholeiloes.com.br](mailto:joaozinholeiloes.com.br), ou através do telefone (41) 3255 5011 ou (41) 9 9984 5423, para possível agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 9 - **AS FOTOS DIVULGADAS** no PORTAL são meramente ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetros para demonstrar o estado do(s) bem(ns) lote(s) ou influenciarem a decisão de compra. Os interessados deverão verificar pessoalmente o estado de conservação do(s) bem(ns) antes de confirmarem a compra. 10 - **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - Sobre os valores de cada bem(ns) lote(s) arrematado(s) INCIDIRÁ a Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, a qual deverá ser paga diretamente ao mesmo e ou creditada em conta corrente por ele indicada (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33). 11 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento dos devidos valores através de boleto, TED ou depósito bancário em espécie, conforme indicado na ficha de arrematação e, deverá enviar os respectivos comprovantes de pagamento no e-mail [joaozinholeiloes.com.br](mailto:joaozinholeiloes.com.br) para dos pagamentos efetuados. Caso o arrematante tenha interesse em parcelamento, entrar em contato com o leiloeiro e apresentar proposta por escrito. 12 - **O prazo** para pagamento dos valores devidos em ambos os casos, ocorrerá conforme itens 6.2 e 6.3 do respectivo Edital, a contar da confirmação/aprovação da venda. 13 - **O PORTAL** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) lote(s) aos Arrematantes. 14 - **Não serão aceitas** quaisquer reclamações dos Arrematantes com relação a irregularidades ou divergências do bem(ns) lote(s) adquirido(s). 15 - **INADIMPLÊNCIA** - Caso o Arrematante não pague o preço do bem adquirido e a comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme estipulado nos itens 6.2 e 6.3 do respectivo Edital, a venda estará automaticamente cancelada, ficando o Arrematante obrigado ao pagamento de multa no valor correspondente a 25% sobre o valor do bem adquirido ao Comitente, acrescida da comissão integral do Leiloeiro Público Oficial e de eventuais despesas incorridas. 16 - **O Arrematante inadimplente** terá automaticamente seu cadastro bloqueado e não poderá participar de qualquer evento divulgado no PORTAL. Caso sejam identificados cadastros vinculados ao cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados. 17 - **MODIFICAÇÃO** - O PORTAL [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ele disponibilizados. 18 - **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade do PORTAL [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre Comitentes e Arrematantes. 19 - **O PORTAL** [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O PORTAL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou de acesso à Internet. 20 - **O Comitente** garante que é o proprietário dos bem(ns) lote(s) postos a alienação e, portanto, tem o direito de vendê-los, bem como, sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual. 21 - **O Comitente** responde perante os Interessados/Arrematantes pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra e, pela entrega dos bens adquiridos nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade dos bens ofertados. 22 - **O PORTAL** [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br) não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os Arrematantes e o Comitente. 23 - **O Interessado** responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do PORTAL 24 - **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao dar lance(s) ou proposta(s), o arrematante interessado declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes deste Termo de Compra e Venda. Por estarem às partes nominadas bem clientes e todos aqueles que tomaram conhecimento do presente EDITAL PARA LEILÃO DE BENS EXTRAJUDICIAL, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraído suas cópias no site [www.joaozinholeiloes.com.br](http://www.joaozinholeiloes.com.br), especialmente, com a participação neste leilão de venda direta, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da MEDIACÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIGINANDO DO PRESENTE EDITAL.  
 Curitiba, 27 de Março de 2025  
 João Luiz de Oliveira  
 Leiloeiro Público Oficial  
 Matrícula 11/041-L  
 ZERO 7 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA  
 Comitente  
 representada por Francisco Bertonecello Junior

**VENTURI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**  
 CNPJ nº 10.600.341/0001-51 NIRE: 4120638762  
**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS**  
**DATA:** 10 (dez) dias do mês de março de 2025. **HORA:** às 09:00h (nove horas). **LOCAL:** Na sede social da Sociedade Empresária Limitada, denominada: **VENTURI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Chichorro Junior nº 144, apartamento nº 202, Bairro Cabral, CEP nº 80.035-040; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 10.600.341/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob nº 4120638762 por despacho em sessão de 27/01/2009. **PRESENCAS:** **EDUARDO CONGRO VENTURI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 17/06/1982, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 7.113.028.2-SESP/PR., emitida em 27/04/2012, e do CPF. nº 036.499.619-62, inscrito no CREA/PR. Sob nº 81.402/D, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Chichorro Junior nº 144, apartamento nº 202, Bairro Cabral, CEP. nº 80.035-040; e **FÁBIO CONGRO VENTURI**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/12/1977, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 5.296.999.9-SESP/PR., emitida em 31/07/1995, e do CPF. nº 023.632.029-70, inscrito no CREA/PR. Sob nº 63.267/D, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Chichorro Junior nº 144, apartamento nº 202, Bairro Cabral, CEP. nº 80.035-040; os quais representam 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade; compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação; escolheram para presidir os trabalhos o sócio: **EDUARDO CONGRO VENTURI**, ora Presidente, e a mim, **FÁBIO CONGRO VENTURI**, para secretário, ora Secretário, membros da mesa diretora. **ORDEM DO DIA:** **Redução do valor do Capital Social da Sociedade. ABERTURA:** Com a palavra o Senhor Presidente abriu os trabalhos colocando a matéria em pauta para discussão. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** Iniciados os trabalhos, os sócios deliberaram sobre a redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil, o capital social da sociedade que atualmente é de R\$ 991.770,00 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais), passará a ser de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), através da diminuição de suas participações, mediante o cancelamento de 492.770 (quatrocentos e noventa e duas mil, setecentas e setenta) quotas sociais da sociedade, com o valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada. Em decorrência da redução de capital ora aprovada, na forma do art. 1.084, caput, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos § 1º a 3º do mesmo dispositivo, o sócio, **EDUARDO CONGRO VENTURI** receberá em restituição do valor das quotas canceladas, o valor total de R\$ 393.702,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e dois reais), em moeda corrente nacional, e o sócio **FÁBIO CONGRO VENTURI** receberá em restituição do valor das quotas canceladas, o valor total de R\$ 99.068,00 (noventa e nove mil, e sessenta e oito reais), em moeda corrente nacional. **ENCERRAMENTO:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada, e assinada pelo Presidente e por mim, Secretário, para apresentação e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

**EDUARDO CONGRO VENTURI**  
 - Presidente -  
**FÁBIO CONGRO VENTURI**  
 - Secretário -

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
 O Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Comprido - ACICC, no uso das disposições estatutárias previstas nos artigos 13º e 15º, convoca os ASSOCIADOS e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2025, às 19h30 em 1ª Convocação e às 20h em 2ª Convocação, no Cafeto Café e Eventos**, situado na Rua Prof. João Falazr, 1720, sendo permitido o uso do estacionamento da Farmácia Pague Menos.  
**Ordem do Dia:**  
 1. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal:  
 • A Diretoria, de modo excepcional, será composta unicamente pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.  
 • Os demais cargos de diretores serão oportunamente indicados pelo Presidente, entre os associados devidamente regulares com a ACICC, para o mandato interino até março de 2026.  
 2. Deliberação sobre a fixação da sede da ACICC:  
 • Atualmente, a sede provisória está estabelecida no escritório da Baluta Advocacia – Rua Prof. João Falazr, 1737 sala 05 – Campo Comprido  
 3. Assuntos gerais.  
**Direito a voto:** Nos termos do artigo 4º do Estatuto da ACICC, possuem direito a voto:  
 • **Sócios Fundadores:** Aqueles que participaram da fundação e constam da ata de fundação de **19/09/2006**.  
 • **Sócios Efetivos:** Aqueles que estão em dia com as obrigações fixadas pela ACICC, conforme deliberação da reunião ocorrida em **26/06/2024**, onde foi estabelecida a inscrição e colaboração no valor de **R\$ 50,00**.  
 • Outras empresas poderão participar e opinar para o melhor desenvolvimento das atividades da ACICC, porém, sem direito ao exercício do voto neste momento.  
**Campo Comprido, 07 de fevereiro de 2025.**  
**OSNI LAVADO DAS SILVA**  
 Presidente da ACICC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 A Presidente do SINTRASHOPPING - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, CONVOCA todos(as) os(as) trabalhadores(es) das empresas RI HAPPY BRINQUEDOS S.A. e da PBKIDS BRINQUEDOS LTDA, para participarem de ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, para discutir sobre: a) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO OU NÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR) para o exercício de 2024 e 2025; b) ASSUNTOS DIVERSOS. As assembleias serão realizadas nos seguintes horários e locais: No dia 11/04/2025, às 13 horas em primeira convocação e as 14 horas em segunda convocação, com as(os) trabalhadoras(es) do SHOPPING PALLADIUM; No dia 11/04/2025; às 15 horas em primeira convocação e as 16 horas em segunda convocação com as(os) trabalhadoras(es) do SHOPPING CURITIBA; No dia 11/04/2025; às 17 horas em primeira convocação e as 18 horas em segunda convocação, com as(os) trabalhadoras(es) do SHOPPING MULLER; No dia 14/04/2025, às 14 horas em primeira convocação e as 15 horas em segunda convocação, com as(os) trabalhadoras lotadas(os) do PARKSHOPPING BARIĞU; no dia 14/04/2025; às 16 horas em primeira convocação e as 17 horas em segunda convocação, com as(os) trabalhadoras(es) lotadas(os) do SHOPPING PATIO BATEL. Cidade de Curitiba, Paraná, Brasil, em 7 de abril de 2025. Maria Jocelene Mota de Liz – Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 A Comissão Organizadora da **Associação Mulheres Recicladoras**, na pessoa da Sr.ª **CLAUDIA MÀRCIA LORENA GUERRA**, portado do RG/CPF nº 873.769.039-68, com sede na Rua Bernardo Spack, 496, Campo Largo – PR, CEP 83606-370, no uso de suas atribuições, **convoca todos os interessados** para participarem da **Assembleia Geral de Constituição da Associação**, a ser realizada no dia **16 de abril de 2025, às 8h00**, em primeira chamada e às **8h30** com qualquer número de participantes, no endereço supracitado. A pauta da Assembleia será:  
 1. Discussão e aprovação do Estatuto Social;  
 2. Constituição formal da Associação;  
 3. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;  
 4. Assuntos gerais.  
 A presença de todas é fundamental para a formalização da entidade e o início de suas atividades.  
 Campo Largo – PR, 6 de abril de 2025.  
**Comissão Organizadora Associação Mulheres Recicladoras**  
 Cláudia Márcia Lorena Guerra  
 RG/CPF nº 873.769.039-68

**ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.**

**Publicidade legal é coisa séria!**

**Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:**  
 Ligue 41 3333-9800  
[publegal@induscom.com.br](mailto:publegal@induscom.com.br)  
 ou [pl@induscom.com.br](mailto:pl@induscom.com.br)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.com.br/verificacao> ou informe o código 8C1D-44CO-6A3C-C480 e informe o código 8C1D-44CO-6A3C-C480

soa: LUAN LEONARDO BOTURA

FOC: Administrativo 3-1472020 20/04

# Contrato nº 4/2025

Última atualização 08/04/2025

**Local:** Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**Unidade executora:** 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90004 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

**Vigência:** de 04/04/2025 a 04/04/2026

**Id contrato PNCP:** 30731795000179-2-000004/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995448000154-1-000026/2025](#)

## Objeto:

Contratacao de empresa para prestacao de servicos de impressao corporativa Outsourcing de Impressao compreendendo impressao copia e digitalizacao de documentos na modalidade franquia mensal mais excedente com fornecimento de 01 um equipamento multifuncional copiadora impressora e scanner em comodato instalacao e conexao na rede da Patoprev com fornecimento de assistencia tecnica manutencao preventiva e corretiva fornecimento e ou substituicao de pecas componentes material de con

## VALOR CONTRATADO

R\$ 4.800,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.027.555/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Contrato n. 0042025

08/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.027.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:41:14 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **D6AE.2A9A.94D2.9564**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão nº: 16028299/2026

Expedição: 13/03/2026, às 08:49:13

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.027.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOGUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.027.555/0001-05  
**Razão Social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA  
**Endereço:** R IGUACU 989 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031209092209516129

Informação obtida em 13/03/2026 08:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39030958-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.027.555/0001-05**  
Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 21027555000105  
NOME.....: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA  
CNPJ/CPF...: 21.027.555/0001-05  
ENDEREÇO...: IGUACU , 989 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501266  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/03/2026.  
Válida até: 11/06/2026.  
Ano da Certidão.....: 2026  
Número da certidão.....: 0023742  
Código de autenticidade da certidão: 250220089250220



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 13 de Março de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/03/2026 08:51:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
CNPJ: **21.027.555/0001-05**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 21.027.555/0001-05**

**Requerente: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

**Certidão emitida em 13/03/2026 08:52:29, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

**Código de controle desta certidão: 365137106**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.tloc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480



Selecionar

[... Serviços](#) / Consulta de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21027555000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Mapa do site](#)

Endereço:





Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

# CERTIDÕES

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480



## TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 06/2026

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

Pelo presente Termo, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, CEP 85.501-045, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, nomeado pela Portaria nº 075, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5217-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Copy Printer Multifuncionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.027.555/0001-05, estabelecida na Rua Iguaçu, nº 989, sala 01, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-266, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Adi José Scopel** e **Leomir Morelatto**, administradores e representantes legais, conforme atos constitutivos da empresa, tendo certo e ajustado **Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 04/2025, Processo nº 08/2025**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV”, que independente da sua transcrição, integra o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:**

I – Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso VIII, do Contrato Original; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais **12 (doze) meses**, com vigência de **04/04/2026 a 04/04/2027**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

I - O valor permanece inalterado, ou seja, o valor unitário continua a ser de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para o item 1, R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 2 e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) para o item 3, totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 04/04/2026 a 04/04/2027, o montante de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).  
II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 4.407,84 (quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), no período de 12 (doze) meses: 04/04/2026 a 04/04/2027.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.83.00.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

I – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de abril de 2026.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

I - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

**Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente**

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante*

**Adi Jose Scopel - Representante Legal**

# MINUTA



**Leomir Morelatto - Representante Legal**  
*Copy Printer Multifuncionais Ltda - Contratada*





Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

# MINUTAS

Assinado por 1 pessoa: LUAN LEONARDO BOTURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480> e informe o código 8C1D-44C0-6A3C-C480





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C1D-44C0-6A3C-C480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 13/03/2026 10:03:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-44C0-6A3C-C480>

**De:** ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2026 às 15:02:26

Prezado Luan

Após análise da documentação em anexo, atesto que todos os documentos estão em conformidade com as cláusulas contratuais e a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, autorizo o prosseguimento do processo com os trâmites necessários para a formalização do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, garantindo sua validade jurídica e a continuidade dos serviços e obrigações contratuais.

—

**Ademilson Cândido Silva**

*Diretor Presidente PATOPREV*

**Proc. Administrativo 2- 3.141/2026**

**De:** Luan B. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

**Para:** PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

**Data:** 16/03/2026 às 09:30:28

Prezado,

Encaminha-se à Procuradoria para a devida análise do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

—

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**

**Proc. Administrativo 3- 3.141/2026**

**De:** Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 11:10:26

Prezados!

Segue [Parecer 608/2026 - Parecer Jurídico Aditivo Contrato 04/2025 Copy Printer](#)

Atenciosamente,

—

*Vanderlei Ribeiro da Silva*  
*Procurador Jurídico*

**Parecer 608/2026**

**De:** Vanderlei S. - PATOPREV-SJ  
**Para:** PATOPREV-SJ - Setor Jurídico  
**Data:** 17/03/2026 às 11:08:52

**Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2025**

**ASSUNTO: Análise de legalidade da proposta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025.**

—  
*Vanderlei Ribeiro da Silva*  
*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

Aditivo\_Contratual\_Copy\_Printer\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei Ribeiro da Silva	17/03/2026 11:09:26	ICP-Brasil VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4BAE-8241-AA25-D13C**

## AO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV

### Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2025

**ASSUNTO: Análise de legalidade da proposta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025.**

### PARECER JURÍDICO

#### I. RELATÓRIO

Análise da legalidade da proposta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, firmado entre o **PATOPREV** e a empresa **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, para prestação de serviços de impressão corporativa.

O processo foi iniciado por solicitação do Diretor Administrativo Financeiro, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, de 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

A justificativa para a prorrogação, fundamentada no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** e na **Cláusula Terceira, Inciso VIII, do contrato**, aponta a satisfação com os serviços, o cumprimento das obrigações, a concordância da empresa e a existência de saldo orçamentário. A renovação é considerada **econômica**, por evitar custos de um novo certame, e **conveniente**, por garantir a continuidade do serviço e evitar transtornos de adaptação.

O processo inclui a troca de e-mails entre as partes. A Contratada manifestou interesse na prorrogação e solicitou reajuste de preços.

O PATOPREV informou que o índice de reajuste aplicável (IGP-M) resultou em variação negativa de (-) **2,66%**. Com base no **art. 37, XXI, da Constituição Federal**, e para evitar onerosidade excessiva à Contratada, a Administração propôs a **manutenção do valor atual** em vez da aplicação do índice negativo.

A Contratada **concordou com a manutenção dos valores**, mas ressaltou a possibilidade de futuro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, citando um aumento de aproximadamente **7% no imposto de importação** sobre insumos, que era inexistente até o final de 2025.

Foi comprovada a dotação orçamentária suficiente para a despesa, com saldo disponível de **R\$ 142.258,68** na dotação correspondente.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, todas válidas, além de consultas que atestam a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

O Contrato Administrativo nº 04/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 04/2025, prevê a possibilidade de prorrogação (Cláusula Terceira, Inciso VIII).

A minuta do Termo Aditivo prevê a prorrogação por 12 meses e a manutenção dos valores para o novo período.

O Diretor Presidente do PATOPREV atestou a conformidade da documentação e autorizou o prosseguimento do processo.

O processo foi encaminhado a este Setor Jurídico para parecer sobre a legalidade do ato.

É o relatório.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise cinge-se à legalidade da prorrogação contratual, da manutenção dos preços e da verificação dos requisitos formais.

### A. Da Legalidade da Prorrogação do Contrato de Serviço Contínuo

O objeto do contrato, *outsourcing* de impressão, classifica-se como **serviço de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de tais contratos é regulada pelo **artigo 107** da mesma lei.

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Para a prorrogação, são necessários os seguintes requisitos:

1. **Previsão Contratual:** A Cláusula Terceira, Inciso VIII, do contrato cumpre este requisito.
2. **Atestado de Vantajosidade:** A justificativa do Diretor Administrativo Financeiro, corroborada pelo despacho do Diretor Presidente, demonstra a economicidade e a conveniência da prorrogação para a Administração, cumprindo o requisito.
3. **Acordo entre as Partes:** Houve manifestação de interesse do PATOPREV e concordância da Contratada.
4. **Limite de Vigência:** A vigência total de 24 meses, resultante da prorrogação, respeita o limite decenal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a prorrogação do prazo atende aos requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **B. Da Manutenção dos Preços Diante de Índice de Reajuste Negativo**

O ponto central da análise é a negociação do reajuste. Conforme a Cláusula Quinta, o índice aplicável (IGP-M) teve variação negativa de (-) **2,66%**. A aplicação estrita da cláusula resultaria na redução dos valores pagos.

No entanto, a Administração propôs a **manutenção dos valores vigentes**, justificando que a aplicação do índice negativo poderia gerar onerosidade excessiva à Contratada, ferindo a manutenção das "condições efetivas da proposta" (**art. 37, XXI, CF**).

A decisão deve ser analisada sob a ótica do **princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, que visa assegurar a justa remuneração do contratado e, por conseguinte, a continuidade e a qualidade do serviço, o que também é de interesse da Administração.

A informação da Contratada sobre o aumento de custos de importação, embora não utilizada como base para um reequilíbrio imediato, reforça a tese de que o reajuste negativo poderia comprometer a viabilidade do contrato. A renúncia da Administração à redução do preço, resultante de negociação transparente e acordo mútuo, pode ser vista como uma medida de gestão prudente, visando à estabilidade contratual e evitando litígios futuros.

Dessa forma, a manutenção dos preços, devidamente justificada e acordada, é **juridicamente defensável** no caso concreto.

### **C. Da Verificação dos Requisitos Formais**

A validade do termo aditivo depende também do cumprimento dos seguintes requisitos formais:

1. **Dotação Orçamentária:** O processo comprova a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas do novo período.
2. **Regularidade da Contratada:** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas a cadastros de sanções, comprovam que a Contratada mantém as condições de habilitação exigidas.

A minuta do Termo Aditivo está em conformidade com as negociações e as exigências legais.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **LEGALIDADE** da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, pelas seguintes razões:

1. A **prorrogação do prazo** atende ao **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** e à previsão contratual, com a devida justificativa de vantajosidade.
2. A **manutenção dos valores**, acordada entre as partes, é uma medida razoável para preservar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato** e garantir a continuidade do serviço.
3. Os **requisitos formais** de dotação orçamentária e regularidade da Contratada foram cumpridos.

Sendo assim, não há óbices jurídicos para o prosseguimento do feito com a assinatura do respectivo Termo Aditivo.

É o parecer.

Pato Branco - PR, 17 de março de 2026.

**Vanderlei Ribeiro da Silva**  
*Procurador - Portaria nº 03/2025*  
*OAB/PR 62.881*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BAE-8241-AA25-D13C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 17/03/2026 11:09:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4BAE-8241-AA25-D13C>

**Proc. Administrativo 4- 3.141/2026**

**De:** Luan B. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

**Para:** PATOPREV-PRES - Presidência

**Data:** 17/03/2026 às 14:34:07

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de V. Sa. para a análise do Parecer 608/2026, expedido pela Procuradoria Jurídica, referente ao termo de aditamento ao Contrato n° 04/2025.

Atenciosamente,

—

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**

**De:** ADEMILSON S. - PATOPREV-PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 14:56:43

Prezados

Considerando o parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico desta Autarquia, constante dos autos, no qual se manifesta favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; que foram observadas as exigências legais e documentais pertinentes;

ACOLHO o parecer jurídico e AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo, prorrogando a vigência do Contrato nº 04/2025, celebrado com a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de abril de 2026 e término em 04 de abril de 2027, nos termos propostos.

—  
**Ademilson Cândido Silva**  
*Diretor Presidente PATOPREV*

**Proc. Administrativo 6- 3.141/2026**

**De:** Luan B. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

**Para:** PATOPREV-PRES - Presidência

**Data:** 17/03/2026 às 15:05:28

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, termo de aditamento ao Contrato nº 04/2025.

Atenciosamente,

—

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**

**Anexos:**

07\_Termo\_Aditivo\_n\_1\_Contrato\_4\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	17/03/2026 15:12:46	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Adi Jose Scopel	18/03/2026 17:55:30	ICP-Brasil	ADI JOSE SCOPEL CPF 285.XXX.XXX-34
LEOMIR MORELATTO	19/03/2026 08:09:38	ICP-Brasil	LEOMIR MORELATTO CPF 007.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A0A-6E00-A5C2-3125**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

Pelo presente Termo, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 02, CEP 85.501-045, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, nomeado pela Portaria nº 075, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5217-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Copy Printer Multifuncionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.027.555/0001-05, estabelecida na Rua Iguazu, nº 989, sala 01, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-266, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Adi José Scopel e Leomir Morelato**, administradores e representantes legais, conforme atos constitutivos da empresa, tendo certo e ajustado **Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 04/2025, Processo nº 08/2025**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV”, que independente da sua transcrição, integra o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

I – Com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso VIII, do Contrato Original; bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais **12 (doze) meses**, com vigência de **04/04/2026 a 04/04/2027**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

I - O valor permanece inalterado, ou seja, o valor unitário continua a ser de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para o item 1, R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 2 e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) para o item 3, totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 04/04/2026 a 04/04/2027, o montante de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).  
II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 4.407,84 (quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), no período de 12 (doze) meses: 04/04/2026 a 04/04/2027.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.83.00.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

## CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

I – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de abril de 2026.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

**Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente**

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante*

**Adi Jose Scopel - Representante Legal**

**Leomir Morelatto - Representante Legal**

*Copy Printer Multifuncionais Ltda - Contratada*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A0A-6E00-A5C2-3125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 17/03/2026 15:12:44 GMT-03:00  
Papel: Contratante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADI JOSE SCOPEL (CPF 285.XXX.XXX-34) em 18/03/2026 17:55:24 GMT-03:00  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LEOMIR MORELATTO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 19/03/2026 08:09:31 GMT-03:00  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0A0A-6E00-A5C2-3125>

**De:** Luan B. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/03/2026 às 12:07:44

Seguem publicações legais referente ao presente processo.

—

**Luan Leonardo Botura**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PATOPREV**

**Anexos:**

1\_Termo\_Aditivo\_1\_2026\_diario\_oficial.pdf

2\_Termo\_Aditivo\_1\_2026\_AtoTeca.pdf

3\_Termo\_Aditivo\_1\_2026\_PNCP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 04/2025**

**PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Copy Printer Multifuncionais Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 04/04/2026 a 04/04/2027. **VALOR:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor unitário continua a ser de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para o item 1, R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 2 e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) para o item 3, totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de abril de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente

**ADI JOSE SCOPEL**  
**LEOMIR MORELATTO**  
Representantes Legais

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:76375CA6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

**Base**

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

**Informações**

**Emitente:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**Identificador:** 4843632/1

**Tipo Documento:** Aditivo de Contrato

**Subentidade:**

**Número:** 1

**Ano:** 2026

**Data da Assinatura:** 18/03/2026

**Ementa:** PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Copy Printer Multifuncionais Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal mais excedente, com fornecimento de 01 (um) equipamento multifuncional (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Patoprev, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 04/04/2026 a 04/04/2027. VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor unitário continua a ser de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para o item 1, R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 2 e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) para o item 3, totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PRODUÇÃO DOS EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de abril de 2026. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, Estado do Paraná, 18 de março de 2026. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente ADI JOSE SCOPEL LEOMIR MORELATTO Representantes Legais

**Assunto:** Aditivo de contrato;

**Dados da Publicação**

Data	Título	Número	Páginas	Link
20/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3493	0	<a href="#">Ver Publicação</a>

**Arquivo(s)**

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo Aditivo 1-2026 diário oficial.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)

 Usuário Logado: **LUAN LEONARDO BOTURA**

 Emitente Logada: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 08/04/2025

**Local:** Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**Unidade executora:** 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90004 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025**Vigência:** de 04/04/2025 a 04/04/2026**Id contrato PNCP:** 30731795000179-2-000004/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** [76995448000154-1-000026/2025](#)**Objeto:**

Contratacao de empresa para prestacao de servicos de impressao corporativa Outsourcing de Impressao compreendendo impressao copia e digitalizacao de documentos na modalidade franquia mensal mais excedente com fornecimento de 01 um equipamento multifuncional copiadora impressora e scanner em comodato instalacao e conexao na rede da Patoprev com fornecimento de assistencia tecnica manutencao preventiva e corretiva fornecimento e ou substituicao de pecas componentes material de con

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.800,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.027.555/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Tipo ↕

1

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 4 / 2025

## Termo Aditivo nº 1

Última atualização 20/03/2026

**Data assinatura:** 18/03/2026    **Início da Vigência:** 18/03/2026    **Final da Vigência:** 04/04/2027**Objeto:** Termo Aditivo ao Contrato n 4 2025 que fazem entre si o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos de Pato Branco PATOPREV e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**Fundamento legal:** Com base na Lei n 14.133 2021 Artigo 107 na Clausula Terceira Inciso VIII do Contrato Original bem como diante das justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo Financeiro.

### Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
Termo Aditivo 12026 Contrato 42025	20/03/2026

Exibir:  | 1-1 de 1 itensPágina:  | < >[Retornar](#)

### VALOR CONTRATADO

R\$ 4.800,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 21.027.555/0001-05    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Tipo ↕
1	Termo Aditivo

Exibir:  | 1-1 de 1 itens    Página:  | < >

[< Voltar](#)